



## REQUERIMENTO N. 30/2026

O vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Legislativo conceda o Título de Cidadã Honorária à Sra. Clairê Aparecida Cerutti, com fulcro no art. 29, XVIII, da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal n. 220/2009 e alterações.

### **Justificativa:**

Clairê Aparecida Cerutti, nascida em 12 de outubro de 1963, em Xaxim, foi registrada em Chapecó, Santa Catarina. Filha de Alcides Cerutti, dentista protético, e Lourdes Maraschin Cerutti. Com o falecimento de seu pai, aos 6 anos de idade, sua mãe e seus quatro irmãos mudaram-se para a cidade de Realeza, no Paraná. Dona Lourdes inicialmente trabalhou com uma venda de secos e molhados e, mais tarde, abriu um comércio de roupas, que permanece aberto até hoje, sob seus cuidados, aos 88 anos. Cuidou e formou no ensino superior seus cinco filhos. Com muita garra, deu seu exemplo a todos, principalmente a Clairê, que tem a mesma força da mãe.

Clairê formou-se em Letras, Português e Inglês, pela faculdade Unopar, em Palmas, Paraná. Após isso, retornou a Realeza, onde trabalhava com Dona Lourdes na loja de roupas Comercial Cerutti. Casou-se aos 22 anos e formou sua família. Teve dois filhos, Renan e Renata. Com a união, passou a trabalhar no comércio do marido, Dal Molin Materiais de Construção.

Em 1999, separou-se e mudou-se para Itapoá. Montou uma pequena loja, a Realeza Materiais de Construção. Com sua força e determinação, a loja ficou conhecida na cidade. Seus filhos foram criados na loja, em meio aos materiais, e ali iniciaram suas carreiras profissionais, onde estão até hoje ao lado dela. Em 2011, foi aberta a segunda loja, atendendo melhor toda a cidade.

Clairê é um exemplo de pessoa generosa, determinada e guerreira. Um exemplo de mulher, filha, irmã, mãe e avó, motivo de orgulho para toda a sua geração.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de março de 2026.

**Ademar Ribas do Valle Filho – MDB**

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>